CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA
www.carmodoparanaiba.mg.leg.br
Telefax: (34) 3851-2150 / 99686-3969
Rua Pref. Ismael Furtado, 335 – Centro
CEP: 38840-000 – Carmo do Paranaíba –MG

PORTARIA N° 017, de 16 de fevereiro de 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo de nº-121, §§1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, respeitando o versado na portaria de nº-014 de 09 de fevereiro de 2021, com o intuito de dispor sobre a aplicação de novas medidas de proteção à coletividade a serem adotadas no Município de Carmo do Paranaíba, pertinentes ao enfrentamento da COVID-19, e considerando:

1- o Decreto Municipal de *nº 6.460 de 16 de fevereiro de 2.021*, com o intuito de dispor sobre medidas excepcionais, temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, no âmbito do Município de Carmo do Paranaíba.

Resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º O Poder Legislativo optará pelo sistema de trabalho mediante revezamento e/ou escalas, dividindo seus servidores em equipes previamente definidas para início dos trabalhos, bem como que não haverá redução ou desconto nos vencimentos, subsídios ou remunerações.

§1º. A escala será de cada uma das equipes, definidas pela Mesa Diretora juntamente com o Diretor Geral, por dia útil, que será informada aos servidores de forma antecipadamente.

§2º. A avaliação dos trabalhos será analisada pela Mesa Diretora e direção desta Casa.

Art. 2º O revezamento de cada equipe se dará conforme escala abaixo:

EQUIPE A	EQUIPE B
Daiane Aparecida Lima Oliveira	Glenise Melo Viotti
Luana Nunes Vieira	Janiele Alves dos Reis
Lucília Helena Moreira	Cátia Silene da Cruz Silva
Lucas Teixeira Alves	Dilza Faria de Andrade
Alvina Gonçalves Azevedo	Paulo Vitor Cimetta de Deus
Kênia Cristina Cunha Oliveira	Diego Gontijo Veloso
	Guilherme da Silva Ordones

Art. 3º O acesso ao público externo e os protocolos de documentos ocorrerá exclusivamente das 13h às 16h.

Art. 4º Fica restringido o público nas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, aos vereadores, servidores envolvidos diretamente no rito legislativo, e aos inscritos para uso da Tribuna Livre e aos Oradores, conforme previsão legal dos arts. 122 e 123 do Regimento Interno.

Art. 5º Esta Portaria tem a validade de 15 dias, podendo ser prorrogada à critério da Mesa Diretora.

Art. 6º Mantem-se em vigor as disposições descritas na Portaria nº 14 de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG, 16 de fevereiro de 2021.

LUIS RICARDO DE OLIVEIRA DIAS
- Presidente da Câmara –

ENIVALDO PEREIRA DA SILVA
- Vice-Presidente -

MAIRA BETHÂNIA BRAZ DE QUEIROZ
- Secretária -

Registrada no livro próprio, página 103v,
publicada no quadro de avisos nesta data.
Carmo do Paranaíba,16-02-2021.

Maira Bethânia Braz de Queiroz
- Secretária -